



**PORTARIA Nº 304/2017**

***Cria o Comitê de Investimentos do fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Garruchos – FAPSGAR e da outras providências.***

**JOÃO CARLOS SCOTTO**, Prefeito Municipal De Garruchos/RS, no uso de suas atribuições e com base no art.3º-A, §1º, da portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, diante da necessidade de buscar mecanismo transparente e eficaz na gestão dos investimentos, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a criação do Comitê de investimentos do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Garruchos – FAPSGAR.

§ 1º - O Comitê de Investimentos é um órgão consultivo, cuja finalidade é assessorar o Conselho Municipal de Previdência nas tomadas de decisões relacionadas a gestão dos ativos FAPSGAR, observando as exigências legais relacionadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente e consoante a política de investimento.

**Art. 2º** - O Comitê será composto por até 05(cinco) membros assim distribuídos, podendo ocasionalmente participar das reuniões convidados, em virtude dos assuntos a serem tratados:

- I – Presidente da FAPSGAR: **Afonso Miguel Arenhardt;**
- II – Gestor de Investimento: **Ronaldo Nunes Graiczik;**
- III – Gestor Administrativo: **Elaine Iara Abadi Rodrigues;**
- IV – Dois Membros indicados pelo prefeito Municipal: **José Dorval Diniz dos Santos e Marcos Fernando Taborda.**

**Art. 3º** - Compete ao comitê de investimentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



I – Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do FAPSGAR, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela política de investimentos;

II - Submeter a análise do conselho Municipal de Previdência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores/administradores/corretoras e agente custodiante, com base em parecer técnico;

III – Analisar a alocação dos recursos por cada segmento de mercado;

IV – Sugerir ao Conselho Municipal de Previdência alteração da Política de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

V – Analisar cenário macroeconômico, avaliando seu impacto na carteira de investimento FAPSGAR;

VI – Assegurar prudência dos investimentos do FAPSGAR.

**Art. 4º** - Compete, privativamente, ao:

I – Presidente do Comitê de investimentos: coordenar os trabalhos.

II – Gestor de Investimentos: apresentar os resultados dos investimentos para serem analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar e manter arquivo atualizados das atas das reuniões do Comitê, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referente es ao credenciamentos das instituições financeiras;

**Art. 5º** - As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



I – Reunião Ordinária Mensal com todos os seus participantes e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas por seu coordenador;

II – As reuniões deverão contar com a presença de no mínimo 03(três) representantes, sendo obrigatória a participação do Gestor de Investimentos;

III – As decisões dos membros deverão ser embasadas em análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos FAPSGAR;

IV – Das decisões do Comitê será dada ciência ao Conselho Municipal de Previdência;

V – As matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria de votos, sendo assentadas em atas elaboradas pelo gestor de Investimentos, as quais após assinadas pelos membros do Comitê serão arquivadas juntamente com os posicionamentos que subsidiaram a decisão.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de outubro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARRUCHOS/RS**, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

  
**João Carlos Scotto**  
Prefeito Municipal de Garruchos

**Registe-se e Publique-se:**

